

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA

Publicações Legais em Todo Brasil

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 2021.05.11.3

A/C SR PREGOEIRO RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES E COMISSÃO DE APOIO

PROPOSTA

Prezados,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para prestação de serviço de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos e outros atos da administração de Juazeiro do Norte e suas unidades gestoras junto ao Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal de Grande Circulação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Publicação no Diário Oficial da União	Cm/col	2640	40,01	105.626,40
02	Publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará	Cm/col	5770	113,00	652.010,00
03	Publicação em jornal de grande circulação no estado Diário do Nordeste	Cm/col	8930	27,70	247.361,00
VALOR TOTAL R\$ 1.004.997,40 (Um milhão e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)					
• Proposta readequada					

O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos nos comprometer, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

Declaramos de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA EPP

CNPJ: 24.618.152/0001-10 ENDEREÇO: SCS QUADRA 2 - BLOCO C - 121 - SL 609 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP 70300-902

FONE: 0800 006 7800 E-MAIL : atendimento@portaldiariooficial.com.br

Banco do Brasil - Agência: 1003-0 - Conta: 59.833-X

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

GRASIELA MAFESSONI CPF: 803.719.499-04 RG 2724918 SSP/SC
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: XANXERÊ/SC CARGO: DIRETORA
ENDEREÇO: ROD. JOAO G. SOARES 1836 – INGLESES - Fpolis- SC – 88058-300
FONE: 48 98443 0163 E-MAIL: gramafessoni@gmail.com

Brasília, 26 de maio de 2021.



DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA – CNPJ 24 618 152/0001 10
GRASIELA MAFESSONI CPF 803.719.499-04 - RG 2724918





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1104
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RECURSO INTERPOSTO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 2021.05.11.3.

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 07.779.242/0001-74, neste ato representada pela sócia administradora HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5971 – OAB/CE, inscrita no CPF nº 061.525.893-04, com sede à Rua Bárbara de Alencar, nº 1238, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE. CEP. 60.140-025, vem, perante Vossa Senhoria, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da decisão que julgou habilitada a empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, com fundamento no artigo 31, inciso I, e artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nos termos a seguir expendidos, para ao final requerer:

1. DO CABIMENTO DO RECURSO.

1.1. Trata-se de recurso interposto contra decisão do pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, que habilitou a empresa recorrida, mesmo diante da apresentação de atestados em desconformidade com o edital (alíneas o e o.1 do item 12.1) em clara infração também ao artigo 31, inciso II e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Os atestados apresentados pela empresa recorrida estão em desacordo, pois não fora comprovada a capacidade técnica relativa à publicação em jornal de grande circulação. Por tal motivo, a decisão afronta as normas do instrumento convocatório, bem como, a legislação de regência. Por esse motivo, deve ser anulado daí o fundamento para a referida inabilitação.

1.3. A decisão encontra-se desprovida de amparo legal e contraria frontalmente as normas editalícias, o que afronta e torna nula a referida decisão, uma vez que o edital e a lei de regência devem ser respeitados obrigatoriamente.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e suas Unidades Gestoras, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.2. Dentre os documentos de habilitação, deve a empresa comprovar a sua qualificação técnica para a execução do objeto licitado, mediante atestados que comprovem prestação de serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos. Com relação à capacidade técnica e sua comprovação, dispõe o artigo 30 da Lei nº 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II - ***comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação***, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2.3. Na mesma linha da legislação, dispõe o edital:

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

0.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

2.4. Ocorre que a empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, ora recorrida, apresentou atestados de capacidade técnica referentes à prestação de serviços de publicidade apenas em diários oficiais, não compatíveis com o objeto licitado.

2.5. Assim sendo, a empresa recorrida apresentou atestados em desconformidade com as normais legais e as normas do edital, que regem a presente licitação, não tendo logrado êxito em comprovar a prestação de serviço de publicação em jornais de grande circulação.

2.6. Se os atestados estão desconforme pela clara incompatibilidade com o objeto licitado, a empresa recorrida não poderia ter sido habilitada. Dessa forma, a decisão que habilitou a empresa recorrida contraria frontalmente a legislação atinente à comprovação da capacidade técnica, a teor do disposto no artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, afronta o edital, em seu item 12.1, alíneas “o” e “o.1” do edital).

2.7. Sobre a capacidade técnica e a necessidade de comprovação, entende o Tribunal de Contas da União:

SÚMULA Nº 263/2011

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. Fundamento Legal: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30.

2.8. Ademais, a decisão também afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O ente contratante e os licitantes estão obrigatoriamente vinculados às normas contidas no edital. A esse respeito dispõe o artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.9. Dessa forma, constata-se que a decisão proferida pelo pregoeiro oficial no sentido de habilitar a empresa recorrida, contraria frontalmente as normas dispostas no edital, e também os dispositivos da Lei nº 8666/93, sobretudo, em seus artigos 3º e 30.

2.10. Por essas razões, a decisão administrativa do ilustre Pregoeiro Oficial do Município não encontra amparo na legislação vigente. Ao contrário, o conteúdo da decisão contraria diretamente a norma que exige comprovação de capacidade técnica.

2.11. Se edital, seguindo as disposições legais, exige a comprovação da capacidade técnica mediante atestados de capacidade técnica em objetos similares, pertinentes e compatíveis, o pregoeiro e equipe devem observar o objeto licitado e tomar este como parâmetro para a averiguação dos atestados apresentados.

2.12. E ainda, os atestados de capacidade técnica apresentados não contem a quantidade e características dos serviços prestados, o que contraria o artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.13. Em suma, a decisão que julgou a empresa licitante recorrida DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, como habilitada no presente certame, contraria a legislação e as normas contidas no edital, uma vez que a referida empresa apresentou atestados incompatíveis, não tendo logrado êxito em comprovar a sua capacidade técnica, devendo ser anulada, ou até mesmo, declarada nula a referida decisão, por contrariar dispositivo de lei expressa.

3. DO PEDIDO.

3.1. Ante o exposto, requer:

a) Seja RECEBIDO e CONHECIDO o presente recurso administrativo, para que seja REFORMADA/ANULADA a decisão do Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, proferida nos autos do Pregão Eletrônico nº 2021.05.11.3, que declarou HABILITADA a empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, tendo em vista que a referida empresa apresentou atestados de capacidade técnica incompatíveis e impertinentes com o objeto licitado, decisão esta que contraria a legislação de regência e o próprio instrumento convocatório/edital, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

b) E, em consequência da anulação da decisão impugnada, DECLARAR INABILITADA a empresa licitante DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, passando-se a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, com fundamento no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Fortaleza-Ceará, 27 de maio de 2021.

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:061525
89304

Assinado de forma
digital por HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304
Dados: 2021.05.27
13:45:07 -03'00'

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
Hedelita Nogueira Vieira



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1164

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 117

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.05.11.3

RECURSO AO JULGAMENTO

RECORRENTE: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

Ref.: Impugnação interposta ao Edital Convocatório referente ao Processo Licitatório nº 2021.05.11.3, Modalidade Pregão Eletrônico, Município de Juazeiro do Norte, cujo objeto se traduz na contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e suas Unidades Gestoras.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE POR OUTRAS EMPRESAS. FORMALISMO NECESSÁRIO, MAS NÃO EXAGERADO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ATESTADO QUE NÃO PRECISA TRATAR DE ATIVIDADES IDÊNTICAS, MAS COM ALGUM GRAU DE SEMELHANÇA. CUMPRIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE.

1. RESUMO DAS RAZÕES RECURSAIS

Trata-se de recurso movido por **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto ao julgamento da licitação, notadamente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 118

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

quanto à habilitação da licitante vencedora do certame, por suposto descumprimento de disposições editalícias.

Defende a Recorrente que a sociedade empresária vencedora do certame não teria apresentado atestado compatível com o edital. Pede, conseqüentemente, a alteração do resultado do certame a fim de que a licitante vencedora seja inabilitada, de modo a declarar a Recorrente vencedora do certame.

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 44, §1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Contudo, falta o pressuposto recursal do interesse proveito, notadamente porque a Recorrente se encontra na 3ª colocação do certame, pelo que, mesmo que restassem procedentes as suas razões recursais de nada aproveitaria para si o julgamento. O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que o interesse recursal é requisito básico sem o qual não deve ser conhecido o recurso, observe-se:

Em sede de pregão eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), constituindo afronta à jurisprudência do TCU a denegação fundada em exame prévio de questão relacionada ao mérito do recurso.

(TCU. Acórdão nº 694/2014-Plenário, rel. Min. Valmir Campelo).



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1199

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Os Tribunais de Justiça pátrios compartilham do entendimento do TCU. A título de exemplo veja-se ementa de julgado do Tribunal de Justiça da Bahia:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. BAHIATURSA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011. DESCLASSIFICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS ENDEREÇOS INDICADOS PELA LICITANTE RECONHECIDA POR VISTORIAS TÉCNICAS. DESCONSTITUIÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESCABIMENTO NA VIA MANDAMENTAL. ALEGAÇÃO DE FRAUDE EM DOCUMENTOS POR PARTE DA SEGUNDA COLOCADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. EXTRAÇÃO DE CÓPIAS E REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(...)

4. Por outro lado, tangente à alegada falsidade dos documentos da empresa Toldos São Paulo Ltda no bojo da licitação em comento, não há interesse de agir da apelante no presente feito, visto que não se lhe aproveitaria eventual desclassificação daquela empresa no certame, circunstância que, entretanto não obsta a adoção de medidas diversas de apuração, com o encaminhamento dos documentos ao Ministério Público.

(TJBA. Apelação 0332327-87.2012.8.05.0001. Relator Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano. Quinta Câmara Cível. Publicado em 23/09/2015)

Assim, nega-se conhecimento ao recurso da Recorrente por falta de interesse proveito, uma vez que ocupa a 3ª colocação e impugnou tão somente os documentos da licitante que está na 1ª colocação.



Não obstante, com base no Direito Fundamental de Petição (art. 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal de 1988¹), recepciona-se a petição de inconformismo para apreciá-la no mérito.

3. DOS FUNDAMENTOS DA RESPOSTA.

O Edital regulador do presente certame encontra-se elaborado em estrita observância aos mandamentos contidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo de forma clara e precisa os requisitos necessários ao reconhecimento da habilitação, qualificação econômico-financeira dos licitantes, forma de prestação de serviços e prazos a serem cumpridos pelos licitantes e pela pessoa vencedora do certame, tudo em observância ao princípio constitucional mínimo da legalidade administrativa, insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88.

Igualmente, o julgamento da licitação atendeu a todas as disposições do edital da Licitação, observando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, consubstanciado no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, quando do julgamento ora objeto de recurso, também se prestigiam os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, afastando o formalismo exagerado dos atos praticados no curso do processo licitatório, em atenção à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, em especial do

¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 121

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Tribunal de Contas da União (TCU)², e das cortes que compõem o Poder Judiciário brasileiro³.

Mesmo que o caso em tela seja nítido exemplo de aplicação escorreita da legislação nacional de licitações e do próprio instrumento convocatório, impende registrar que é ainda mais prejudicial a utilização de formalismos excessivos quando resultar em exclusão de licitante que apresentou a melhor proposta⁴, senão veja-se:

Licitação para contratação da prestação de serviços. Exclusão de licitante que havia lançado a melhor proposta. Excesso de formalismo. Possível dano ao erário. Concessão de medida cautelar. Conversão do feito em tomada de contas extraordinária.

(TCE-PR. Processo 57708017. Relator Conselheiro Fábio de Souza Camargo. Tribunal Pleno. Publicado em 09/11/2017)

Passamos então a demonstrar a insubsistência dos argumentos recursais específicos da Recorrente.

3.1 DA SIMILARIDADE ENTRE A CERTIDÃO ENTREGUE E O OBJETO QUE SE PRETENDE CONTRATAR.

Alega a Recorrente que a licitante vencedora do certame descumpriu o instrumento convocatório, notadamente ao enviar atestado de capacidade técnica com exposição de serviços parciais, sem englobar, em tese, todos os serviços que se pretende.

²TCU. Processo TC nº 008.284/2005-9. Acórdão nº 2003/2011– Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes. TCU. Processo TC nº 032.051/2016-6. Acórdão nº 342/2017 – 1ª Câmara. Relator: Ministro Augusto Sherman.

³ STJ. Mandado de Segurança 5869 DF. Relatora Ministra Laurita Vaz. Primeira Seção. Julgado em 11/09/2002.

⁴ TCE-MG. Den 1047907. Relator Conselheiro Wanderley Ávila. Julgado em 06/09/2018.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não impõe a necessária semelhança entre os atestados apresentados e o objeto da licitação. Com efeito, a Lei nº 8.666/93, requer compatibilidade de objeto, vedando a imposição de quantitativos mínimo e prazos máximos, deixando a cargo da Administração Pública, dentro dessas balizas disciplinar os limites caso a caso. Veja-se:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnica-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou **serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

O Tribunal de Contas da União, em consonância com o dispositivo legal supra transcrito, é claro ao definir em sua jurisprudência que o órgão ou entidade licitante não poderá exigir dos interessados atestado de capacidade técnica com estrita igualdade com o objeto licitado, bastando que haja compatibilidade entre um e outro, senão veja-se a Súmula nº 263/TCU



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 123

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

SÚMULA Nº 263/2011 – TCU

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou **serviços com características semelhantes**, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

No mesmo sentido são os julgados isolados da referida corte de contas federal:

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993). (TCU. Acórdão 361/2017 – Plenário. Relator Ministro Vital do Rego)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação formulada pela empresa Automação Industrial Ltda. – Automind noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades na Concorrência 22/2014, promovida pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, que teriam restringido o caráter competitivo do certame.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro no art. 237, inciso VII, c/c art. 235, do Regimento Interno do TCU, e art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, conhecer da presente Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. com fulcro no art. 276, § 5º, do Regimento Interno/TCU, revogar a medida cautelar preliminarmente adotada nestes autos;

9.3. com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência à Codevasf que:

9.3.1. a exigência contida no subitem 4.2.2.3, alínea d.1, do instrumento convocatório da Concorrência 22/2014 não guarda conformidade com o disposto no art. 30, § 3º, da Lei de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 124

Licitações e com a jurisprudência deste Tribunal, sendo certo que sempre deve ser admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquela objeto do certame; (grifo nosso)

9.3.2. (...);

9.4. (...); e

9.5. arquivar o processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU
(TCU. Acórdão 679/2015 – Plenário)

No caso em tela, os serviços tratam da divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. Bastaria para tanto que a empresa demonstrasse expertise em atuação perante órgãos oficiais de comunicação e/ou pessoas jurídicas de direito privado que atuem com publicidade e/ou divulgação de informações em jornais.

Com efeito, tem-se que a pessoa jurídica Departamento de Publicações Brasília Ltda, licitante classificada em primeiro lugar, apresentou atestado de capacidade técnica lavrado pelo Município de Cuiabá, assinado pela Secretária Municipal de Gestão, informando que a referida sociedade empresária presta serviços de publicações no Diário Oficial da União desde 2018 em favor daquele Município. É nítido que a empresa comprovou habilidade e expertise prévia na atuação de publicidade oficial.

Deste modo, não há que se falar na incompatibilidade do atestado de capacidade técnica da empresa com o objeto do edital, muito menos pretender afastar sua aplicação por não englobar todas as nuances do objeto do certame, sendo que efetivamente engloba o objeto pretendido, uma vez que o atestado trata de publicidade oficial - serviços de publicações no Diário Oficial da União desde 2018.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 125

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Reitere-se o entendimento ora firmado está baseado na Lei de Licitações, na jurisprudência do TCU mencionada neste arrazoado e nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, que remetem ao formalismo moderado.

4. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, não vislumbramos nenhuma ilegalidade no julgamento realizado, nem vícios nos atestados e certidões da empresa vencedora do certame. **Portanto, indefere-se o recurso.**

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2021.

JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

À EMPRESA
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CNPJ: 07.779.242/0001-74



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1264

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.11.3

Processo Administrativo Nº 2021.05.11.3

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 18/05/2021 08:33:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/05/2021 08:33:45	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELLI-EPP
20/05/2021 09:59:00	CADASTRO DE PROPOSTA	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
20/05/2021 13:25:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
25/05/2021 13:30:28	CADASTRO DE PROPOSTA	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
25/05/2021 13:35:54	CADASTRO DE PROPOSTA	DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA ME
25/05/2021 14:17:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA ME
25/05/2021 14:27:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
25/05/2021 15:41:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP
25/05/2021 16:21:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP
25/05/2021 19:54:57	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
25/05/2021 20:01:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
26/05/2021 06:33:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELLI-EPP
26/05/2021 08:59:38	CADASTRO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E
26/05/2021 09:01:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA
26/05/2021 13:00:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
26/05/2021 13:00:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 13:30 horas iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
26/05/2021 13:00:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.		
26/05/2021 13:02:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
26/05/2021 13:02:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
26/05/2021 13:03:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
26/05/2021 13:04:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
26/05/2021 13:05:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
26/05/2021 13:05:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

26/05/2021 13:06:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

26/05/2021 13:07:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

26/05/2021 13:08:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

26/05/2021 13:09:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

26/05/2021 13:10:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

26/05/2021 13:25:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

26/05/2021 13:26:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

26/05/2021 13:30:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

26/05/2021 13:30:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

26/05/2021 13:57:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

26/05/2021 13:58:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

26/05/2021 13:59:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 13h58min23seg.

26/05/2021 13:59:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 15h58min23seg.

26/05/2021 14:00:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

26/05/2021 14:00:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

26/05/2021 14:00:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de preços final serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

26/05/2021 14:01:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

26/05/2021 14:17:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

26/05/2021 14:17:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos a proposta final e realizarmos a devida análise, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

26/05/2021 14:32:56 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora já fora concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

26/05/2021 14:33:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

26/05/2021 16:31:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante da situação de manifestação de interposição de recursos, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

26/05/2021 16:32:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto a presente sessão durante o dia de hoje.

10/06/2021 10:44:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos do indeferimento/improcedência ao recurso ao recurso administrativo interposto por não vislumbrarmos nenhuma ilegalidade no julgamento realizado, nos termos do documento anexado junto a plataforma.

10/06/2021 10:45:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já poderá ser adjudicado.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Publicidade Oficial

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item: 1	Unidade: Cm	Marca: DOU	Modelo: DOU	
Descrição: Publicação Diário Oficial da União (D.O.U.)				
Quantidade: 2.640		Valor Unit.: 40,01		Valor Total: 105.626,40
Item: 2	Unidade: Cm/Ci	Marca: DOE	Modelo: DOE	
Descrição: Publicação Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.)				
Quantidade: 5.770		Valor Unit.: 113,00		Valor Total: 652.010,00
Item: 3	Unidade: Cm/Ci	Marca: GC	Modelo: GC	
Descrição: Publicação Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno (Jornal O Povo ou Diário do Nordeste)				
Quantidade: 8.930		Valor Unit.: 27,70		Valor Total: 247.361,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA	081 24.618.152/0001-10	1.319.040,00	1.004.997,40	Sim
2 MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE	084 19.454.333/0001-19	1.430.385,00	1.180.715,52	Sim
3 HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI	053 07.779.242/0001-74	1.430.385,00	1.232.656,10	Não
4 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL,	073 19.814.481/0001-05	1.430.385,00	1.415.498,00	Sim
5 MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELLI-EPP	083 41.403.056/0001-74	1.417.510,00	1.417.510,00	Sim
6 D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	043 08.922.731/0001-04	1.430.385,00	1.420.385,00	Sim
7 ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP	029 11.779.005/0001-80	1.430.385,00	1.430.385,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/05/2021 08:33:32	PUBLICADO		
18/05/2021 08:35:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/05/2021 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/05/2021 13:30:25	LANCE D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP		1.430.385,00
26/05/2021 13:30:25	LANCE MARIA DO SOCORRO L E SILVA EIRELLI-EPP (PARTICIPANTE 083)		1.417.510,00
26/05/2021 13:30:25	LANCE HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (PARTICIPANTE 053)		1.430.385,00
26/05/2021 13:30:25	LANCE DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA ME (PARTICIPANTE)		1.319.040,00
26/05/2021 13:30:25	LANCE ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP (PARTICIPANTE 029)		1.430.385,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

26/05/2021 13:30:25	LANCE	MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	1.430.385,00
26/05/2021 13:30:25	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	1.430.385,00
26/05/2021 13:30:25	DISPUTA		
26/05/2021 13:35:40	LANCE	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (PARTICIPANTE 053)	1.320.000,00
26/05/2021 13:37:35	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	1.430.384,44
26/05/2021 13:37:49	LANCE	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	1.425.385,00
26/05/2021 13:39:08	LANCE	MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	1.417.500,00
26/05/2021 13:40:12	LANCE	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (PARTICIPANTE 053)	1.299.000,00
26/05/2021 13:41:11	LANCE	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	1.424.385,00
26/05/2021 13:41:22	LANCE	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	1.424.384,00
26/05/2021 13:42:41	LANCE	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	1.423.000,00
26/05/2021 13:43:35	LANCE	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	1.422.999,00
26/05/2021 13:45:25	TEMPO RANDÔMICO		
26/05/2021 13:45:52	LANCE	DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA ME (PARTICIPANTE	1.298.900,00
26/05/2021 13:46:11	LANCE	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	1.422.990,00
26/05/2021 13:46:13	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	1.417.499,05
26/05/2021 13:47:24	LANCE	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	1.422.900,00
26/05/2021 13:49:25	FECHADO 1		
26/05/2021 13:49:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 043			
26/05/2021 13:50:23	LANCE	MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	1.180.715,52
26/05/2021 13:51:08	LANCE	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E	1.415.498,00
26/05/2021 13:51:33	LANCE	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (PARTICIPANTE 053)	1.232.656,10
26/05/2021 13:52:05	LANCE	D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	1.420.385,00
26/05/2021 13:52:32	LANCE	DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA ME (PARTICIPANTE	1.005.000,00
26/05/2021 13:54:26	HABILITAÇÃO		
26/05/2021 13:54:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA ME			
26/05/2021 14:17:08	MENSAGEM PREGOEIRO		
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRÁSILIA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
26/05/2021 14:27:34	MENSAGEM DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA ME		
Prezado pregoeiro, a proposta readequada ja foi encaminhada ao e-mail informado, por favor se possível confirme o recebimento. Obrigada			
26/05/2021 14:29:48	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRÁSILIA LTDA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.			
26/05/2021 14:32:20	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRÁSILIA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
26/05/2021 14:32:22	LANCE DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA ME (PARTICIPANTE	1.004.997,40	
26/05/2021 14:35:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
26/05/2021 14:36:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/05/2021 14:43:41	RECURSO MANIFESTADO D & M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
Termos do Art.4º, inc. XVIII, Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-TCU, o qual recomenda a não rejeição da intenção, manifestamos o direito de interpor recurso contra decisão em aceitar e habilitar a empresa Vencedora, por razões de falhas na sua proposta (indícios de inexecuibilidade) e documentos de habilitação. As razões serão demonstradas em peça recursal.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

26/05/2021 14:45:51 RECURSO MANIFESTADO HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

Boa tarde, o atestado da empresa não condiz com o objeto licitado, pois não consta atestado referente ao jornal de grande circulação. Item 3

26/05/2021 14:51:07 DEFERIMENTO DE RECURSOS

26/05/2021 15:20:05 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

No sentido de prestar elucidação acerca da manifestação de recurso indeferido, salienta-se que os valores ofertados estão acompanhados de declaração constante no corpo da proposta de preços final, onde a empresa compromete-se com o cumprimento dos termos do Edital Convocatório, assim como assume o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, não cabendo ao Pregoeiro determinar a exequibilidade de seus preços ofertados. De toda sorte, ressaltamos que em caso de descumprimento contratual a empresa poderá sofrer sanções nos termos da Lei, conforme Minuta de Contrato Anexo ao Edital. Manifesta ainda a empresa intenção de recorrer no tocante aos "documentos de habilitação" sem indicar o possível questionamento, ou mesmo indicar qual documento identificou quaisquer irregularidade. Portanto, não há motivo pautado na razoabilidade na manifestação de recurso apresentada, sendo indeferido conforme reza o item 17.3 do mesmo Edital convocatório.

26/05/2021 15:26:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

26/05/2021 15:26:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias (72 horas), sob pena de decadência do direito, ressaltando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

26/05/2021 15:26:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

26/05/2021 15:26:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

26/05/2021 15:31:13 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

26/05/2021 16:13:00 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

26/05/2021 16:30:05 MENSAGEM PREGOEIRO

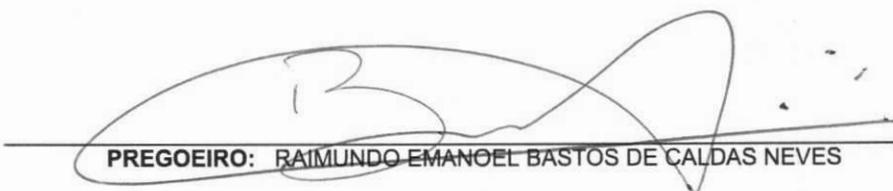
Informamos que o prazo para a apresentação das razões do recurso começou a contar às 16h13min00seg, do dia 26 de maio de 2021.

31/05/2021 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO

10/06/2021 10:43:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o julgamento das razões recursais já fora realizado, sendo pelo indeferimento, ficando mantido o julgamento inicial, nos termos do arquivo anexado junto a plataforma.

10/06/2021 10:52:23 ADJUDICADO


PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

REGISTRO DE PREÇOS
(VENCEDOR DO PROCESSO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.11.3

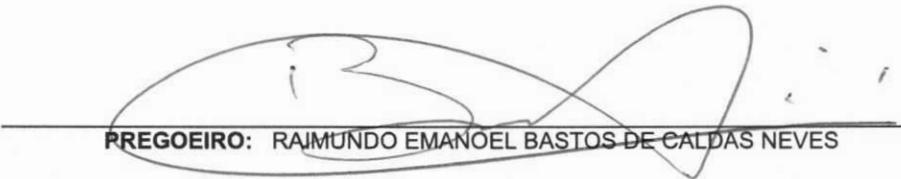
Processo Administrativo Nº 2021.05.11.3

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

Data de Publicação: 18/05/2021 08:33:33

				TOTAL DO PROCESSO: 1.004.997,40
DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASILIA LTDA ME			24.618.152/0001-10	1.004.997,40
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 081	1.004.997,40	Total: 1.004.997,40
Item: 1	Unidade: Cm	Marca: DOU	Modelo: DOU	
Descrição: Publicação Diário Oficial da União (D.O.U.)				
Quantidade: 2.640	Valor Unit.: 40,01			Total Item: 105.626,40
Item: 2	Unidade: Cm/Cl	Marca: DOE	Modelo: DOE	
Descrição: Publicação Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.)				
Quantidade: 5.770	Valor Unit.: 113,00			Total Item: 652.010,00
Item: 3	Unidade: Cm/Cl	Marca: GC	Modelo: GC	
Descrição: Publicação Jornal de Grande Circulação Estadual - 1º Caderno (Jornal O Povo ou Diário do Nordeste)				
Quantidade: 8.930	Valor Unit.: 27,70			Total Item: 247.361,00


PREGOEIRO: RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 134

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de junho de 2021
 RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.26.2**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.05.26.2 sendo o seguinte: licitante vencedor - Eco Nordeste Serviços e Soluções Ambientais LTDA, vencedora junto aos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 por ter apresentado os melhores preços na etapa de disputa de preços. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de junho de 2021
 RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.11.3**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.05.11.3 sendo o seguinte: Licitante vencedor - Departamento de Publicações Brasília LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 1.004.997,40 (hum milhão e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de junho de 2021
 RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual nº 20210291, resultante do Pregão Eletrônico nº 2021.1005001-SECSA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 0901 10 305 1006 2.051 - Gerenciamento da vigilância em saúde/epidemiológica; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 1220000001 - Transferência de Convênio - União/Saúde. Objeto: contratação de empresa especializada para execução do projeto: educação em saúde ambiental para enfrentamento do aedes aegypti em Limoeiro do Norte, incluindo, fornecimento de materiais, serviços e profissionais necessários a concretização do projeto, de acordo com o Convênio nº 2535/17 - FUNASA, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e projeto básico. Vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses. Contratada: Universidade Patativa Assaré - UPA, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, valor global: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Signatários: Deolino Junior Ibiapina / Francisco Palácio Leite. Limoeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1205002-IMMAB**

O Município de Limoeiro do Norte, através do Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é a aquisição de picador/triturador urbano móvel para trituração de resíduos, a ser alimentado com material proveniente de manutenção de áreas verdes (podas urbanas diversas, troncos, folhas e flora), atendendo as necessidades do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE, vencedora a empresa: ECO-TEC Ambiental Comercio de Maquinas EIRELI, CNPJ Nº 28.344.495/0001-95, com o valor total de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), tendo o valor da mesma sido homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - tribunal de contas do estado do Ceará.

Limoeiro do Norte-CE, 10 de Junho de 2021
 RENEYER HOLANDA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07.002/2021-CP

O Presidente Oficial do Município de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de Julho de 2021 às 09h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, 217 - Centro - Maranguape - Ceará estará realizando licitação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, tipo menor preço Global, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Doação Simultânea com finalidade de atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Município de Maranguape, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Maranguape-CE, 9 de Junho de 2021.
 JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 (Nº 877.127 NO LICITAÇÕES-E DO BB)**

Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: 14/06/2021, 08h; Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: 24/06/2021, 8h; Início da Disputa: 24/06/2021, às 09h. OBJETO: Aquisição de motocicletas destinadas às Secretarias de Infraestrutura e de Saúde. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 (nº 877.127 no Licitações-e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Ostero, s/n, Térreo, Centro. E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE. 08/06/2021 - Alex Rios Silveira e Francisco Nelson Cavalcante Filho, respectivamente Sec. de Infraestrutura e de Saúde.

Marco-CE, 8 de Junho de 2021.
 FRANCISCO NELSON CAVALCANTE FILHO
 Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2280501/2021**

Data de Abertura: 28/06/2021, às 09h. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção, melhorias, obras e eficiência do Sistema de Iluminação Pública. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 2280501/2021. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, Nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h.

Massapé-CE, 28 de Maio de 2021.
 JOSÉ EVILÁSIO FARIAS
 Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 806.01/2021**

A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO ZERO QUILOMETRO), JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOÇA-CE, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 230820320210001, que realizar-se-á no dia 24.06.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou nos sites www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruocá-CE, 9 de junho de 2021.
 CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.05.20.001

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2021, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial, incluindo Reposição de Insumos dos Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de Junho de 2021, às 08h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09 de Junho de 2021, às 15h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres-CE, 9 de Junho de 2021.
 FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.06.09.01

A Prefeitura Municipal de Milagres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.06.09.01, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Capinação, Roço, Pintura de Meio-Fio, Poda de Árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Oriundos desses Serviços no Município de Milagres-CE, conforme projeto em anexo, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com data de abertura marcada para o dia 14 de Junho de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, S/N, Centro, Milagres/CE.

Milagres-CE, 10 de Junho de 2021.
 FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2021.03.09.03-01. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude. Contratada: R M Clemente Candido - CNPJ Nº: 35.214.818/0001-91 - Objeto: reformas das Escolas: E.E.F Roberto Rollim, E.E.F Maria Evangelista Correia, sede do Município de Orós/CE, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, conforme anexo I, parte integrante deste processo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2021.03.09.03. Valor Global Contratado: R\$ 1.051.402,68 (hum milhão e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 150 (cento e cinquenta) dias. Dotação Orçamentária: 0801.12.122.1215.1.018, elemento de despesa nº 44.90.51.00. Assina pela Contratante: José Adailson Barbosa de Oliveira (Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós/CE). Assina pela Contratada: Gerson Clemente Filho. Data da Assinatura: 10.06.2021. José Klériston Medeiros Monte Junior - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescindido o Contrato Nº 01-2015.09.01.44-TP-ADM, celebrado em 12 de novembro de 2015, resultante do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 2015.09.01.44-TP-ADM, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pentecoste (Contratante), e do outro lado Pudon Construções Ltda (Contratada), para a construção e instalação de Sistema de Abastecimento de Água na localidade São João e adjacências Zona Rural deste Município. Data de assinatura da rescisão: 07 de junho de 2021. Fundamentação Legal: art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, posteriores. Pentecoste-CE, 07 de junho de 2021. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratos Nº 01.06.04/2021, 01.06.05/2021 - Procedimento Licitatório: Chamamento Público Nº 03.02.01/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços profissionais urgentes na área da saúde em atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao covid-19 (coronavírus), coordenados pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE. Dotação Orçamentária: 11414.10.122.0968.2.065. Elemento de Despesas: 33.90.36.00. Contratante: Secretaria de Saúde e Saneamento. Contratada: Antônia Rafaela da Silva, CPF Nº 046.042.573-02. Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Contratada: Dennis Tavares Diógenes, CPF Nº 601.170.403-47. Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Assina pela Contratante: Luiz Bezerra de Queiroz Neto (Ordenador de Despesas). Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.



Objeto: Apuração da responsabilidade da pessoa jurídica por sua atuação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº: 2021.03.22.1

Fundamentação Legal: Inobservância do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.22.1, c/c Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

"DECISÃO - De acordo com o item 19.2 do Edital Licitatório: "19.2: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais." A Lei nº 8.666/93 prevê em seu art. 87: "Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: [...] III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos". Portanto, se mostra suficiente para repreender e coibir a repetição de tal comportamento a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 6 (seis) meses todo o exposto, assim DECIDO: Aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, em conformidade com o item 19.2 do Edital Licitatório c/c art. 87, III da lei nº 8.666/93, pelo período de 6 (seis) meses à empresa P R A M M E." À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Comissão Processante

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Portaria nº 011/2021-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.05.26.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do

processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.05.26.2 sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 por ter apresentado os melhores preços na etapa de disputa de preços. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.05.11.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.05.11.3 sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 1.004.997,40 (um milhão e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.06.10.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº

WWW.OPOVO.COM.BR
 SEXTA-FEIRA
 FORTALEZA - CEARÁ - 11 DE JUNHO DE 2021

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 023.2021 - SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 023.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 14/06/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 28/06/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 10 de Junho de 2021. Neemias da Mota Sales - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 024.2021 - SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 024.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura de São Gonçalo do Amarante/CE. (exclusivo para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 11/Junho/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 29/Junho/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 10 de Junho de 2021. Wyllian Cristian Nobre de Sousa - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.02-PE. A Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna pública, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de junho de 2021, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.06.08.02-PE, com fins a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das Escolas Municipais atendidas pelos Programas Educação de Jovens e Adultos, e Atendimento Educacional Especializado, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou licita_solonopole@gmail.com ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. **A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato dos Contratos Nº 01.06.01/2021, Nº 01.06.02/2021, Nº 01.06.03/2021 - Procedimento Licitatório: Chamamento Público Nº 07.05.01/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços profissionais urgentes na área da saúde em atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao covid-19 (coronavírus), coordenados pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE. Dotação Orçamentária: 11414.10.122.0968.2.065. Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Contratante: Secretaria de Saúde e Saneamento. Contratada: Carla Niara Freire Rocha, CPF nº 605.353.883-97. Valor: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Contratada: George Morais de Amorim, CPF nº 000.934.883-27. Valor: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Contratada: Iane Indira Diógenes Correia, CPF nº 012.090.644-99. Valor: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assina Peia Contratante: Luiz Bezerra de Queiroz Neto (Ordenador de Despesas). Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. **Emilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Camocim - Resultado de Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.05.20.01. A Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação asfáltica de diversas ruas do Município de Camocim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresas Habilitadas: Construtora Thomaz de Aquino Gomes Parente Filho EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.105.432/0001-13; R S M Pessoa EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89; Savines Iluminação e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.346.772/0001-12. Empresas Inabilitadas: H MV Construções e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.397.308/0001-06. Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A sessão pública de abertura dos envelopes propostas comerciais ocorrerá às 10:00 horas do dia 21 de junho de 2021, na sede do SAAE, caso não haja interposição de recursos administrativo nesta fase de habilitação. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, alínea a, da Lei nº 8.666/93. **Aline Eduardo dos Santos - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura - Pregão Eletrônico Nº 0020/2021 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, Centro, tel. (88) 2172-1092, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0020/2021, cujo objeto é a aquisição de canos roxo de 75mm para construção de uma adutora na comunidade do vertente junto a

preços na etapa de disputa de preços. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. **Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.06.10.4. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.10.4, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de julho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. **Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Homologação. Objeto: Pregão Eletrônico Nº 2021.1205002-IMMAB. O Município de Limoeiro do Norte, através do Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE, torna pública a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é a aquisição de picador/triturador urbano móvel para trituração de resíduos, a ser alimentado com material proveniente de manutenção de áreas verdes (podas urbanas diversas, troncos, folhas e flora), atendendo as necessidades do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE, vencedora a empresa: ECO-TEC Ambiental Comercio de Maquinas EIRELI, CNPJ Nº 28.344.495/0001-95, com o valor total de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), tendo o valor da mesma sido homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - tribunal de contas do estado do Ceará, Limoeiro do Norte/CE, 10 de Junho de 2021. **Rennyer Nolarida Silva - Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.06.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de tintas para ampliação, manutenção e renovação da sinalização e demarcação horizontal viária, destinados a atender as necessidades do Setor de Engenharia e Sinalização de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. **Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.06.10.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.10.3, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, higiene pessoal, utensílios, cama, banho e vestuário e EPI's visando atender as necessidades da Rede Pública de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de junho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. **Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.06.10.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.10.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e ferramentas para atender às necessidades dos setores de transporte e rede física da Secretaria Municipal de

por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 10 de junho de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.06.10.1. A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de Junho de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas será partir do dia 14 de Junho de 2021, às 08:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: https://bilcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 10 de Junho de 2021, Maria Andréa Almeida Calou - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.06.09.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.09.1, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de administração e planejamento, destinados a atender as demandas de formalização de convênios e prestação de contas junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 29 de Junho de 2021, a partir das 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 09 de Junho de 2021. José Ednaldo da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.07.06.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2021.07.06.001, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca no Bairro de Fátima e Osmar Carneiro, conforme PT nº 1065068-78 com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 29 de junho de 2021 (29/06/2021), às 14:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 10 de junho de 2021. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.05.11.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2021.05.11.3 sendo o seguinte: Licitante vencedor - Departamento de Publicações Brasília LTDA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 1.004.997,40 (hum milhão e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. **Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.07.06.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2021.07.06.002, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro César Cals, conforme PT nº 1074268-27 com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 30 de junho de 2021 (30/06/2021), às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 10 de junho de 2021. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga. A Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga torna pública para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2021.07.004 PT, cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação de 02 (duas) passagens molhadas, sendo localizadas na Rua Eilonora Assunção e Rua L, Bairro Anunci, no Município de Itaitinga/CE, apurou-se que a empresa, P(1) PM&M Engenharia LTDA, foi considerada habilitada, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias. Ao contrário, foi considerada inabilitada, a empresa: P(2) LS Serviços de Construções EIRELI-ME, descumpriu o item 4.4 em seu subitem 4.4.7 conforme o edital. Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. **Itaitinga/CE, 10 de Junho de**